



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.825
DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, definindo os grupos prioritários no Programa Municipal de Vacinação contra a Covid-19, conforme específica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

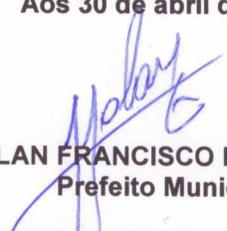
Art. 1º. Em conformidade com o Plano Nacional de Imunizações estabelecido pelo Ministério da Saúde, bem como o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, incumbe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações relacionadas com o controle das doenças transmissíveis, orientando sua execução inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa de imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como os decorrentes de calamidade pública.

Art. 2º. As campanhas de vacinação priorizarão os grupos mais vulneráveis às enfermidades, de acordo com os parâmetros científicos definidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Considera-se grupo prioritário para o recebimento da vacina contra a Covid-19 os profissionais de saúde, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas com deficiência física e mental, incluindo-se os portadores de síndrome de Down e autismo, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 30 de abril de 2021.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria